LEI Nº 1809, DE 06 DE MAIO DE 1988

Reconhece de Utilidade Pública o Centro Espírita Wanderlei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de "UTILIDADE PÚBLICA" o Centro Espírita Wanderlei, com Sede à Rua Ides Edson de Resende, 95 no Bairro São Geraldo, nesta cidade, CGC nº 207 18946/0001-03.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de maio de 1988.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld.